



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO – CIB Nº 004 /2004, de 04 de março de 2004.

Dispõe sobre o Pleito de Habilitação da Prefeitura Municipal de Taguatinga em Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada – GPABA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

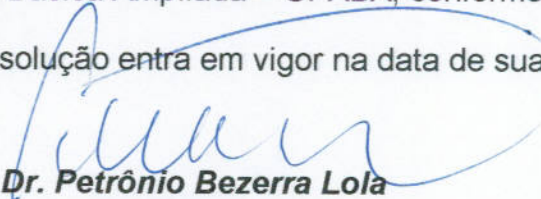
Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 04 de março de 2004;

Considerando ainda, a Portaria nº 373 GM em 27 de fevereiro de 2002; que aprova a norma operacional da assistência à saúde – NOAS – SUS 01/2002 que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;

RESOLVE:

Art. 1º aprovar o Pleito de Habilitação do Município de Taguatinga/TO, na Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada – GPABA, conforme a NOAS 01/02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Dr. Petronio Bezerra Lola
Presidente

##ATO PORTARIA Nº 574/GM Em 2 de abril de 2004.

*anexo resolução
nº 004*

##TEX O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o preconizado na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS 01/02 e nas Portarias GM/MS nºs 384, 385 e 397, de 4 de abril de 2003;

Considerando as decisões das Comissões Intergestores Bipartite - CIB, dos Estados do Tocantins, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Goiás; e

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, em reunião ordinária de 18 de março de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar os Municípios dos Estados do Tocantins, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Goiás, conforme os anexos I e II desta Portaria, na condição de Gestão Plena da Atenção Básica - Ampliada e publicar os respectivos valores financeiros relativos à parte fixa do Piso da Atenção Básica - Ampliada - PAB-A.

§ 1º Os Municípios relacionados no Anexo I, estão habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal, conforme a Norma Operacional Básica - NOB SUS 01/96 e passam a acumular a Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada pela NOAS-SUS 01/02.

§ 2º Os Municípios relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores anuais publicados.

Art. 2º Manter os referidos Municípios qualificados para receber os recursos relativos ao incentivo às Ações Básicas de Vigilância Sanitária no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante ao ano.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os fundos municipais de saúde correspondentes.

Art. 4º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

10.301.0001.0587 - Atendimento Assistencial Básico com o Piso da Atenção Básica - PAB FIXO; e

10.304.0010.0595 - Incentivo financeiro a Município habilitado à parte variável do Piso da Atenção Básica para Ações Básicas de Vigilância Sanitária - PAB-VS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2004.

##ASS HUMBERTO COSTA

ANEXO I

Municípios Habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal conforme a NOB SUS 01/96 e
Gestão Plena de Atenção Básica Ampliada pela NOAS-SUS 01/02.

IBGE	UF	MUNICÍPIOS	POP	PAB-A MES	PABA-A ANO
211000	MA	Santa Luzia	73.177	73.177,00	878.124,00
240260	RN	Ceará-Mirim	64.584	64.584,00	775.008,00
240890	RN	Parelhas	19.686	19.686,00	236.232,00

ANEXO II

Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada NOAS-SUS 01/02.

IBGE	UF	MUNICÍPIOS	POP	PAB-A MES	PABA-A ANO
290560	BA	Camacan	29.799	29.799,00	357.588,00
291110	BA	Formosa do Rio Preto	18.892	18.892,00	226.704,00
291320	BA	Ibotirama	24.334	24.334,00	292.008,00
292650	BA	Ribeira do Amparo	13.895	13.895,00	166.740,00
293180	BA	Tremedal	21.088	21.088,00	253.056,00
230125	CE	Ararendá	10.153	10.153,00	121.836,00
520080	GO	Alvorada do Norte	7.596	7.596,00	91.152,00
521090	GO	Itapaci	14.200	20.554,00	246.648,00
521140	GO	Itauçu	8.193	8.193,00	98.316,00
210405	MA	Estreito	23.667	27.355,00	328.260,00
210450	MA	Governador Archer	8.854	8.854,00	106.248,00
210560	MA	Joselândia	14.471	14.471,00	173.652,00
211050	MA	São Bento	32.615	32.615,00	391.380,00
313160	MG	Iraí de Minas	6.203	6.203,00	74.436,00
314500	MG	Nova Ponte	9.354	11.529,00	138.348,00
410280	PR	Bela Vista do Paraíso	15.017	18.759,00	225.108,00
410340	PR	Cafeara	2.503	3.552,00	42.624,00
410510	PR	Centenário do Sul	11.301	14.164,00	169.968,00
410530	PR	Céu Azul	10.415	10.415,00	124.980,00
410645	PR	Coronel Domingos Soares	7.076	7.076,00	84.912,00
410800	PR	Florestópolis	12.230	12.230,00	146.760,00
410920	PR	Guaraci	4.786	7.179,00	86.148,00
410975	PR	Ibema	5.823	5.823,00	69.876,00
411270	PR	Jataizinho	11.516	11.516,00	138.192,00
411380	PR	Lupionópolis	4.294	6.441,00	77.292,00
411575	PR	Mauá da Serra	6.880	6.880,00	82.560,00
412050	PR	Primeiro de Maio	10.479	15.622,00	187.464,00
412650	PR	Sertanópolis	15.327	16.464,00	197.568,00
330515	RJ	São José do Vale do Rio Preto	20.079	20.079,00	240.948,00
240790	RN	Monte das Gameleiras	2.495	2.736,00	32.832,00

240950	RN	Pedra Grande	4.128	4.128,00	49.536,00
241260	RN	São Paulo do Potengi	14.262	14.262,00	171.144,00
241360	RN	Severiano Melo	10.617	10.617,00	127.404,00
430085	RS	Arambaré	4.105	4.105,00	49.260,00
430655	RS	Dom Pedro de Alcântara	2.716	2.716,00	32.592,00
432035	RS	Sentinela do Sul	4.951	4.951,00	59.412,00
420280	SC	Braço do Norte	26.540	26.540,00	318.480,00
420300	SC	Caçador	65.965	65.965,00	791.580,00
420480	SC	Curitibanos	36.635	36.635,00	439.620,00
420850	SC	Ituporanga	19.661	19.661,00	235.932,00
421440	SC	Rio das Antas	6.208	6.208,00	74.496,00
280250	SE	General Maynard	2.453	2.453,00	29.436,00
280470	SE	Nossa Senhora de Lourdes	6.308	6.308,00	75.696,00
350480	SP	Bálsamo	7.460	7.460,00	89.520,00
351512	SP	Emilianópolis	2.891	3.970,00	47.640,00
352170	SP	Itaberá	19.124	19.124,00	229.488,00
353210	SP	Murutinga do Sul	4.011	4.148,00	49.776,00
354490	SP	Sales Oliveira	9.681	9.681,00	116.172,00
355300	SP	Taguaí	7.687	7.687,00	92.244,00
170040	TO	Almas	8.647	8.647,00	103.764,00
171610	TO	Paraíso do Tocantins	37.892	37.892,00	454.704,00
172090	TO	Taguatinga	13.541	13.541,00	162.492,00